

**ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À
FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO**
Ano letivo de 2018/2019

ENQUADRAMENTO LEGAL

- Despacho normativo nº 3-A/2019, de 26 de fevereiro - REGULAMENTO DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO EXTERNA E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO.
- Despacho nº 6020-A/2018, de 18 de junho, Calendário Escolar e Calendário de Provas e de Exames para o ano letivo de 2018-2019, com as alterações dadas pelo Despacho nº 1072/2019 de 30 de janeiro;
- Norma 1/JNE/2019.

TENDO EM VISTA A UNIFORMIDADE DE CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA E DAS RESPECTIVAS INFORMAÇÕES-PROVA, DEVEM SER ACAUTELADAS, PELOS DEPARTAMENTOS CURRICULARES, AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES:

1. As Provas de Equivalência à Frequência, são elaboradas sob a orientação e responsabilidade do Conselho Pedagógico (CP), com observância dos números seguintes;
2. Aos departamentos curriculares compete elaborar e propor ao Conselho Pedagógico a Informação - Prova de Equivalência à Frequência de cada disciplina (2º e 3º Ciclo – de acordo com as inscrições);
3. A estrutura da Informação-Prova de Equivalência à Frequência, deve ter por referência a Informação-Prova elaborada pelo IAVE, para as provas finais devendo contemplar: objeto de avaliação, características e estrutura, critérios gerais de classificação, duração e material autorizado;
4. Após a sua aprovação pelo CP, a Informação-Prova de Equivalência à Frequência de cada disciplina deve ser afixada em lugar de estilo de cada escola (ficará também disponível nos Serviços Administrativos para os alunos fotocopiarem) até um mês antes da data fixada, no

calendário de provas e exames, para o início do período de realização das provas de equivalência à frequência (**17 de junho para 3º Ciclo**);

5. Para cada disciplina é nomeada uma equipa de três professores sendo um dos elementos nomeado coordenador de entre os que estão a lecionar o programa da disciplina;

6. Compete ao coordenador de cada equipa assegurar o cumprimento das orientações e decisões do CP;

7. Os originais dos documentos Informação-Prova de Equivalência à Frequência e os enunciados das provas devem ser elaborados de acordo com os modelos utilizados pelo IAVE e JNE;

8. Os enunciados das Provas de Equivalência à Frequência devem conter as respetivas cotações;

9. Para a elaboração das provas podem consultar os documentos “Lista de Verificação para elaboração de Provas” e “Instrumentos de Avaliação Externa – Tipologia de Itens” da responsabilidade do IAVE;

10. Nos enunciados das Provas de Equivalência à Frequência devem constar: o nº total de páginas da prova no cabeçalho e o nº da página em todas as páginas;

11. Na primeira página devem constar as orientações a serem respeitadas pelos alunos na realização da prova;

12. Os originais dos documentos Informação-Provas de Equivalência à Frequência em formato papel devem ser entregues, em mão, pelo respetivo coordenador de departamento, à subdiretora, **até ao dia 8 de maio**. Os formatos digitais devem ser remetidos para o endereço de correio eletrónico da subdiretora no mesmo dia;

13. Os originais das Provas de Equivalência à Frequência (duas por cada disciplina constante da oferta curricular) bem como os critérios específicos de classificação, devem ser entregues, pelo respetivo coordenador de departamento, em envelope fechado, à subdiretora, **até 11 de junho**.

Braga, 12 de março de 2019

A diretora,

(Maria da Graça Moura)

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS PROVAS FINAIS A NÍVEL DE ESCOLA NO ENSINO BÁSICO

Ano letivo de 2018/2019

ENQUADRAMENTO LEGAL

- Despacho normativo nº 3-A/2019, de 26 de fevereiro - REGULAMENTO DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO EXTERNA E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO.
- Despacho nº 6020-A/2018, de 18 de junho, Calendário Escolar e Calendário de Provas e de Exames para o ano letivo de 2018-2019, com as alterações dadas pelo Despacho nº 1072/2019 de 30 de janeiro;
- Guia de Aplicação de Adaptações na Realização de Provas e Exames – JNE/2019.
- Norma 1/JNE/2019.

TENDO EM VISTA A UNIFORMIDADE DE CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS PROVAS FINAIS A NÍVEL DE ESCOLA E RESPECTIVAS INFORMAÇÃO-PROVA, DEVEM SER ACAUTELADAS, PELOS DEPARTAMENTOS CURRICULARES, AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES:

1. As Provas a Nível de Escola são destinados a alunos que não conseguem realizar de todo as provas de avaliação externa elaboradas a nível nacional pelo IAVE, mesmo com a aplicação de adaptações, ou seja, alunos cujas provas necessitam de alterações específicas de estrutura e ou dos itens, bem como do tempo de duração e ou desdobramento dos momentos de realização.
2. As Provas Finais a Nível de Escola são reservados a situações em que são aplicadas medidas seletivas ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico (RTP).
3. As Provas Finais a Nível de Escola devem respeitar as adaptações ao processo de avaliação constantes do RTP de cada aluno, tendo como referência os conteúdos dos documentos curriculares em vigor para as disciplinas.
4. As Provas Finais a Nível de Escola são elaboradas sob a orientação e responsabilidade do C P, que aprova a sua estrutura, cotações e respetivos critérios de classificação, com a observância do seguinte;
5. Compete ao departamento curricular, em articulação com o professor de educação especial que integra a equipa multidisciplinar, elaborar e propor ao CP a Informação-Prova Final a Nível de Escola de cada disciplina;

6. A estrutura da Informação-Prova deve ter por referência a Informação-Prova de cada disciplina, elaborada pelo IAVE, devendo contemplar: objeto de avaliação, caracterização da prova, critérios gerais de classificação, o material autorizado e duração.
7. A Informação-Prova Final a Nível de Escola deve conter as alterações na estrutura da prova, na tipologia/formulação dos itens, para responderem às necessidades de cada aluno.
8. Após a sua aprovação pelo CP, estas Informações devem ser divulgadas junto dos alunos que realizam este tipo de prova, bem como dos respetivos encarregados de educação, até três semanas antes do término das atividades letivas do 3º período (**5 de junho**).
9. Para a elaboração das Provas Finais a Nível de Escola de cada disciplina é nomeada uma equipa de três professores sendo um dos elementos nomeado coordenador, de entre os que estão a lecionar o programa da disciplina,
10. Compete ao coordenador assegurar o cumprimento das orientações e decisões do C.P.
11. Com o intuito de assegurar a conformidade entre todos os documentos e a correção científica e pedagógica, dois destes docentes elaboram os documentos, que posteriormente devem ser validados pelo terceiro elemento que não tenha participado na sua produção. Este deve, num primeiro momento, analisar a Informação-Prova, num segundo momento resolver a prova e verificar a adequação dos critérios de classificação aos itens da mesma.
12. Para a elaboração das provas podem consultar os documentos “Lista de Verificação para elaboração de Provas” e “Instrumentos de Avaliação Externa – Tipologia de Itens” da responsabilidade do IAVE;
13. Nos enunciados das Provas Finais a Nível de Escola devem constar: o nº total de páginas da prova no cabeçalho e o nº da página em todas as páginas;
14. Na primeira página devem constar as orientações a serem respeitadas pelos alunos na realização da prova;
15. Os originais dos documentos Informação-Prova a Nível de Escola em formato papel devem ser entregues, em mão, pelo respetivo coordenador de departamento, à subdiretora, até ao dia **8 de maio**. Os formatos digitais devem ser remetidos para endereço de correio eletrónico da subdiretora no mesmo dia;
16. Os originais das Provas Finais a Nível de Escola (duas por cada disciplina) bem como os critérios específicos de classificação, devem ser entregues, em envelope fechado, à subdiretora, **até 11 de junho**.

Braga, 12 de março de 2019

A diretora,

(Maria da Graça Moura)